PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 795

DATA: 31.08.87

SÚMULA: autoriza abertura de crédito adicional suplementar de CZ$ 3.000.000,00

A CÂMAPA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a anular do orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 987, pela lei nº 777, de 08.12.86, as seguintes dorações orçamentárias:

0304 - SETOR DE ENCARGOS GERAIS

4270 - Concessão de empréstimos.....CZ$ 200.000,00

0503 - SETOR DE LIMPEZA URBANA

4120 - Equipamentos e materiais permanente.....CZ$ 450.000,00

0506 - SETOR DE OBRAS

4120 - Equipamentos e materiais permanentes.....CZ$ 890.000,00

0701 - SETOR DE EDUCAÇÃO

4110 - Obras e instalações.....CZ$ 200.000,00

4351 - Amortização da dívida interna.....CZ$ 155.000,00

TOTAL DA DOTAÇÃO ANULADACZ$1.895.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no valor de CZ$3.000.000,00 (três milhões de cruzados), para reforço das seguintes dotações:

0502 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

4120 - Equipamentos e materiais permanente.....CZ$3.000.000,00

SOMA TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO.....CZ$3.000.000,00

Art. 3º. Para atender com a abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado o recurso resultante da anulação da dotação orçamentária de que trata o art. 1º – no valor de CZ$ 1.895.000,00 adicionados a CZ$1.105.000,00, do excesso da arrecadação financeira (art. 43, § 1º, II, da lei 4.320).

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 31 DE AGOSTO DE 1 987.

Osvaldino da Silveira,
PREFEITO MUNICIPAL.